



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

### SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para receber Auxílio Moradia.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva com renda familiar *per capita* prioritariamente igual ou inferior a um salário mínimo e meio, egressos da rede pública de ensino e regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão Auxílio Moradia para estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para possibilitar o Regime de Exercício Domiciliar - RED e suas atividades pedagógicas de ensino.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5. As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6. As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.7 A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

#### 3. DO PÚBLICO

3.1. O apoio financeiro para a inclusão digital e fornecimento de pacote de dados é destinado aos discentes de cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - “Cel. Octayde Jorge da Silva”, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados, e que também, comprove que mora na área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais;
- b) preferencialmente estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e egressos da rede pública de ensino;

4.2. Para fins de seleção, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) lista de classificação em processos seleção nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. **Todos(as) os(as) discentes** interessados(as) em participar da seleção, até mesmo os ingressantes por ações afirmativas e por cotas de renda; classificados(as) em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020; diagnosticados(as) pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos(as) estudantes e com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS), **deverão preencher devidamente o formulário de inscrição on-line** disponível no link <https://forms.gle/h3mCzgUrq5DP3xR37> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail) e upar/enviar os documentos digitalizados solicitados no período de inscrição.

I – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos ou caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, disponível no Google Play e na App Store (**enviar/upar esta Declaração/Comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**). Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família;

II – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição ou o comprovante emitido pelo site do INSS: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**) . Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício, que pode estar em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição. Este comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência: (<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**) .

5.2. À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional ou redes sociais, conforme links abaixo:

facebook: <https://www.facebook.com/ifmtcuiaba>

Instagram: <https://www.instagram.com/ifmtcuiabaoficial/>

Telegram Alunos: <https://t.me/ifmtcuiabaoficialalunos>

Site do Campus Cuiabá: [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br)

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não será aceita inscrição em desacordo com este edital.

6.1.2. O(A) estudante beneficiado(a) se compromete a participar, sempre que demandado, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

6.2. Será considerado na seleção:

- a) para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de

Documentação Escolar do Campus;

b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 (Edital nº 014/2019 e nº 019/2019 - Programa Estudantil de Monitoria Didático-Pedagógico e Edital nº 03/2020 - Assistência Estudantil) e processos seletivos em vigor no ano corrente;

c) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus (Estudantes atendidos(as) pelos(as) Assistentes Sociais do campus, e também, os(as) estudantes atendidos(as) pelo NAPNE/Campus Cuiabá - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas);

d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);

e) comprovar que mora na área rural e que em sua localidade não pega o sinal do chip de dados de internet ou internet a rádio ou a cabo;

6.3. A apresentação de **Recurso Administrativo** poderá ser realizado unicamente via este link do formulário google: <https://forms.gle/hCj6yFvKTe1yX5L28>

## 7. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS, VALORES, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE USO E AQUISIÇÃO

7.1. Auxílio Moradia no valor de R\$ 400,00 por mês durante o ano letivo de 2021 para estudantes que moram na área rural e não tem acesso a internet nem por cabo/rádio nem por chip de dados de internet (3G e/ou 4G);

7.2. A concessão do auxílio será custeada com recursos do orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nas fontes abaixo descritas:

Ação: 2994

Fonte: 0100000000

PTRES: 186444

ND: 3390.18-01

PI: L2994P9902N

Ação: 20RL

Fonte: 8144000000

PTRES: 189725

ND: 3390.18-01

PI:

AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE AUXÍLIOS	VALOR	VIGÊNCIA
MORADIA	Fornecimento de Auxílio Moradia para estudantes que moram em área rural sem sinal de internet (cabo, rádio e/ou chip de dados de internet) para possibilitar o Regime de Exercício Domiciliar - RED e suas atividades pedagógicas de ensino no período da pandemia do covid-19.	30	R\$ 400,00	Ano letivo 2021

## 8. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/07/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL	16/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE	17 a 25/07/2021
ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA "COMISSÃO LOCAL PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE CAMPUS"	26/07 a 01/08/2021
RESULTADO PRELIMINAR	02/08/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	03/08/2021
RESULTADO FINAL	04/08/2021

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo, o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, sendo assegurado ao

estudante o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

9.2. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.3. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil (exceto estudantes que já foram aprovados no Edital nº 011/2020 Auxílio Digital Emergencial), em diferentes modalidades da ação 2994. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

9.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

9.5. O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos ao pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

9.6. Este edital tem validade até o esgotamento dos auxílios digitais emergenciais aqui citados.

Cuiabá – MT, 15 de julho de 2021.

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva  
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 15/07/2021 19:51:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210366  
Código de Autenticação: 83954e9a65

